



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 856/2010**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Permuta de Áreas de Terra Pública Municipal, tendo como **PERMUTANTE (A): O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, Estado do Espírito Santo, CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Amadeu Boroto**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 364.435.307-72 e **PERMUTANTE (B): DALLA BERNARDINA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.278.852/0001-00, com sede à Rua Adwalter Ribeiro Soares, nº. 179, Centro, Colatina/ES, neste ato representada pelos seus sócios a Senhora **Vera Lúcia Dalla Bernardina**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 525.592.707-49 e o Senhor **Tarcício Dalla Bernardina**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 417.032.357-20, constante do processo administrativo 325.874, datado de 28/10/2009.

**Art. 2º.** A permuta se dará sob a forma de Escritura Pública, dos imóveis assim identificados:

**PERMUTANTE A:** as áreas que integram a permuta é de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES** que têm as seguintes características: 03 (três) quadras de nºs: **45, 46 e 50**, situadas no lugar denominado Loteamento "Praia de Guriri", Bairro Guriri, Distrito da sede deste Município e Comarca de São Mateus–ES, a saber:

**Quadra 45 – Lotes 01 e 02**, medindo 300,00m<sup>2</sup> cada, totalizando 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com as dimensões individuais: 12,50 metros de frente e fundos e 24,00 metros pelos lados direito e esquerdo, limitando-se: ao norte, com Lote 05; ao sul, com a 8ª Avenida; a leste, com o Lote nº. 03; e, a oeste, com a Rua 34, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus sob o nº. 2.025, Livro 02, que logo após os procedimentos da Comissão de Avaliação ficou avaliada em **R\$ 16.974,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais)**;

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 856/2010.

**Quadra 46 – Lotes de 01 a 24**, medindo 7.850,00 m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), com as dimensões individuais: Lotes de **01 a 04**: 12,50 m de frente e fundos; e, 28,00m pelos lados direito e esquerdo, Lotes de nº. **05 a 22**: 12,00 m de frente e fundos; e 25,00 m pelos lados direito e esquerdo, o Lote de nº. **23**, 22,00 m de frente; 21,00 m de fundos; e 25,00m pelos lados direito e esquerdo, e o Lote de nº. **24**, 19,00m de frente; 22,00m de fundos; e, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, limitando-se: ao norte, com a 8ª Avenida; ao sul, com quem de direito; a leste, com a Rua 34; e, a oeste, com a Rua 35, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus sob o nº. 2.025, Livro 02, que logo após os procedimentos da Comissão de Avaliação ficou avaliado em **R\$ 222.076,50 (duzentos e vinte e dois mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)**;

**Quadra 50 – Lotes de 01 a 26**, medindo 8.187,50 m<sup>2</sup> (oito mil cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as dimensões individuais: Lotes de nº. **01 a 04**: 12,50 m de frente e fundos; e, 28,00m pelos lados direito e esquerdo, Lotes de nº. **05 a 22**: 12,00 m de frente e fundos; e 25,00 m pelos lados direito e esquerdo, os Lotes de nº. **23 a 25**: 14,00 m de frente e fundos; e 25,00m pelos lados direito e esquerdo, e o Lote de nº. **26**: 13,00m de frente; 14,00m de fundos; e, 25,00 pelos lados direito e esquerdo, limitando-se: ao norte, com a 8ª Avenida; ao sul, com a 7ª Avenida; a leste, com a Rua 36; e, a oeste, com a Avenida Transversal, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus sob o nº. 2.025, Livro 02, que logo após os procedimentos da Comissão de Avaliação ficou avaliado em **R\$ 231.624,40 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

**§1º.** Os valores a que se referem as quadras 45, 46 e 50, de que trata o artigo acima, pertencente a **Município** perfaz de um valor total de avaliação de R\$ 470.674,90 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

**PERMUTANTE B:** as áreas que integram a permuta é de propriedade de **DALLA BERNARDINA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.278.852/0001-00, que têm as seguintes características: **23 (vinte e três)** lotes urbanos para construção, situados no lugar denominado Loteamento "**Praia de Guriri**", Bairro Guriri, Distrito da sede deste Município e Comarca de São Mateus – ES, a saber:

**Quadra 84 – Lotes de 01 a 21**, medindo 6.311,00 m<sup>2</sup> (seis mil trezentos e onze metros quadrados), com as dimensões: Lote **01**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, e 25,00 m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pelos seus diversos lados, com: frente com a Rua C, fundos com Lote 02, de um lado Lote 03 e do outro lado com terreno pertencente à Marinha, Lote **02**, medindo 12,00m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, ou seja, 300,00 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua D, de um lado Terreno da Marinha e do outro lado Lote 04, fundos Lote 01; Lote **03**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00 m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se com a Rua

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 856/2010.

C pela frente, fundos lote 04, de um lado Lote 01 e do outro lado com o Lote 05; Lote **04**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundo com Lote 03, de um lado Lote 02 e do outro lado Lote 06; Lote **05**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 06, de um lado Lote 03 e do outro lado Lote 07; Lote **06**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 05, de um lado Lote 04, do outro lado Lote 08; Lote **07**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 08, de um lado Lote 05 e do outro lado Lote 09; Lote **08**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 07, de um lado Lote 06 e do outro lado Lote 10; Lote **09**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 10, de um lado Lote 07 e do outro lado Lote 11; Lote **10**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 09, de um lado Lote 08 e do outro lado Lote 12; Lote **11**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 12, de um lado Lote 09 e do outro lado Lote 13; Lote **12**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 11, de um lado Lote 10 e do outro lado Lote 14; Lote **13**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 14, de um lado Lote 11 e do outro lado Lote 15; Lote **14** medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 13, de um lado Lote 12 e do outro lado Lote 16; Lote **15**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 16, de um lado Lote 13 e do outro lado Lote 17; Lote **16**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 15, de um lado Lote 14 e do outro lado Lote 18; Lote **17**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lote 18 de um lado Lote 15 e do outro lado Lote 19; Lote **18**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 17, de um lado Lote 16 e do outro lado Lote 20; Lote **19**, medindo 325,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 07,00 m de frente, 18,00 m de fundos, 27,00 m pelo lado direito e 25,00 m do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua C, fundos com Lotes 20 e 21, de um lado Lote 17 e do outro lado Rua 42; Lote **20**, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 12,00 m de frente e fundos, por 25,00m pelos lados direito e esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 19, de um lado Lote 18 e do outro lado Lote 21; Lote **21**, medindo 286,00 m<sup>2</sup>, ou seja: 15,00 m de frente, 07,00m fundo, por 25,00 m do lado direito e 27,00m do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua D, fundos com Lote 19, de um

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 856/2010.

lado Lote 20 e do outro lado Rua 42; registrada no Cartório do Primeiro Ofício de São Mateus sob o nº. 7.274, Livro 02; registrada no Cartório do Primeiro Ofício de São Mateus sob o nº. 7.259, Livro 02, logo após procedermos à avaliação das referidas áreas a qual avaliamos em **R\$ 210.030,10 (duzentos e dez mil trinta reais e dez centavos);**

**Quadra 11 – Lotes de 05 e 07**, medindo 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com as dimensões individuais: Lotes **05 e 07**: 12,00 m de frente e fundos; e, 25,00m pelos lados direito e esquerdo, limitando-se: ao norte, com o lote 09; ao sul, com os lotes 01 e 02; a leste, com os lotes 06 e 08; e, a oeste, com a Rua 21, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus sob o nº. 2.025, Livro 02, que logo após os procedimentos da Comissão de Avaliação ficou avaliado em **R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais).**

**§2º.** Os valores a que se referem as quadras 11 e 84, perfazendo um total de 23 lotes, de que trata o artigo acima, pertencente a **DALLA BERNARDINA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA** perfaz de um valor total de avaliação de R\$ 229.998,10 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

**§3º.** As áreas descritas deverão estar devidamente escrituradas e registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, livres de quaisquer ônus para as partes; e,

**§4º.** As avaliações procedidas no "caput" do art. 2º., são as contidas no Laudo de Avaliação em anexo, emitido pelos avaliadores Luiz Carlos Martins – Agente Fiscal, Luiz Cosme – Fiscal de Rendas e Luiz Fernando Falcão Rosa – Consultor Técnico, conforme determina a parte final do inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º.** A permuta se dará em conformidade com o artigo 17, inciso I, letra "c", seção VI – "Das Alienações", c/c item X, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 4º.** Para efeito da aplicabilidade do que dispõe o artigo 1º desta Lei, as áreas pertencentes à Municipalidade ficam **DESAFETADAS** de sua destinação original, conforme o que dispõe a Legislação em vigor pertinente.

**Art. 5º.** As áreas descritas no art. 2º, referente ao Permutante B, se destinam à construção de um **Centro de Apoio, Fomento, Beneficiamento do Pescado e Manejo Comunitário de Estoques Pesqueiros da Região**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 6º.** A permuta autorizada nesta Lei será efetivada com reposição de valor aos cofres da Municipalidade, efetuada pela Permutante B, caracterizando como Receita de Capital, Alienação de Bens Móveis e Imóveis, no montante de **R\$ 240.676,80 (duzentos e quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 856/2010.

**Parágrafo Único.** VETADO.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a permuta.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010).

**AMADEU BORGATO**

Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09